

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEUN" 1950/00 DE 05 DE ABRIL DE 2000.

"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espirito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel localizado a margem direita do Rio Guandu, no loteamento São Pedro, constituido pelo lote nº 03 da quadra 08, medindo 10,00m de frente e 20,00m de fundos, formando uma área global de 200,00m2 (duzentos metros quadrados) cuja área é pertencente ao Municipio, não contendo nenhuma benfeitoria, com um imóvel localizado na Avenida Getulio Vargas, na Vila de Mascarenhas, com area total de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), contendo uma casa de residência com 02 (duas) salas, 03 (três) quartos, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) varanda, 01 (uma) área de serviço, banheiro externo e instalações simples de agua e luz elétrica, com área total construida de 108,00m2 (cento e oito metros quadrados), pertencente au Sr. Paulo Reis

Artigo 2º - O Municipio arcara com as despesas oriundas da transferência dos imoveis

Artigo 3" - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imovel permutada para a Cooperativa de Costureiras (os), da Vila de Mascarenhas e Prestadores de Serviços em Geral - COOPERCOM, inscrita no CNP1 o" 03 577,226/0001-48

Artigo 4º - O imóvel objeto de doação da presente Lei, será inalienável por um período de 10 (dez) anos

Artigo 5" Esta I ci entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 6"- Revogam-se as disposições em contrario

REGISTRE-SE E PUBLIOUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mes de Abril do ano de 2000

El-CI PERERIA Prefeito Monicipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM, 05/04/2000

ELIÀS ROBERTO DIAS See Mon de Adm e Finanças